

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- 1. LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA (NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);
- 2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO SE DIRIGIR AO PREGOEIRO, SR. EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA E SUA EQUIPE DE APOIO E AUXILIARES;
- 3. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES REPASSADAS POR TERCEIROS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME;
- 4. DEVERÁ SER OBERVADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO, QUE É DAS 14h30 às 14h59:
- 5. A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER NUMERADA PELO PRÓPRIO LICITANTE, DE FORMA SEQUENCIAL, OU SEJA, COMEÇANDO DO NUMERAL 001 ATÉ A ÚLTIMA PÁGINA, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS. AS DOCUMENTAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO SER GRAMPEADAS, A FIM DE EVITAR EXTRAVIO OU SOLTURA DE FOLHAS: e
- 6. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS E À HABILITAÇÃO ENTREGUES DE FORMA DELIBERADAMENTE EQUIVOCADA, COMO FAZENDO MENÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU A OUTROS CERTAMES, IGUALMENTE PODERÃO SER CLASSIFICADOS COMO ATENTÁRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES E DO PREGÃO.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019-PPSRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal Nº. 026/2015 e 06/2019.

PREÂMBULO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 15 horas do dia 31 de julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019-PPSRP identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº. 026/2015 e 06/2019 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital				
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.				
Secretaria interessada:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.				
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote. (Misto: ampla disputa e lotes exclusivos para ME´s e EPP´s).				
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços.				
Data e Hora de Abertura:	31 de julho de 2019 às 15 horas, cujo Credenciamento é das 14h30 às 14h59.				
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.				
Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Indireta Por demanda				

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019-PPSRP



Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato; e

Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação - Credenciamento.

Anexo VI.i – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação – Habilitação

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.
- **2.1.1. CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.
- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2. CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- **2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes **(Contrato social, etc.)**;
- **2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** A Licitante que não apresentar o documento tratado na **alínea "b" do subitem 2.2.1**, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.
- **2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



- 2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- **2.7.1.** Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.
- 2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III- Item-4). Obrigatória para participação dos lotes exclusivos.
- 2.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.
- 2.8.2 A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.
- 2.8.3 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- **2.8.4** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- **3.1.1** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- **3.1.3** Lances verbais entre os classificados;
- **3.1.4** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5 Recursos:
- **3.1.6** Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", , permitida a remessa via postal, no entanto Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio não se responsabilizarão se os mesmos não chegarem em tempo hábil para a abertura do certame.
- 4.1.1. No caso de remessa via postal, esta deverá ser feita com antecedência para que seja entregue até a sessão de abertura do referido certame, com envio para o Município de São Benedito, referente ao Pregão Presencial n.º 00.003/2019-PPSRP|PMSBT, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000
- **4.2** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de São Benedito/Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").



- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.4.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE				
PREGÃO N.º 07.002/2019-PPSRP				
LICITANTE: CNPJ				
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)				

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
- **5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- **5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito-Ce;
- **5.2.3.** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- **5.2.4.** Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;
- **5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.6.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS LOTES DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor do Lote em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Como a licitação é por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.
- **5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.



- **5.8.** Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- **5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE PREGÃO N.º 07.002/2019-PPSRP

LICITANTE: CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2 Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.3.1** REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.3.2** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.5 DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.4 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **6.4.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.3**. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **6.4.4**. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- **6.4.5**. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- **6.4.6**. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- 6.4.7. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- **6.4.8**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943..

6.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por



índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional/**DEFIS**.

6.6 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.6.1** Certidão de Regularidade de Quitação Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Lei n° 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (Lei n° 12.378/1110), na qual conste responsável técnico, Engenheiro Eletricista/ou Eletrônico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- **6.6.2** A comprovação de vinculo empregatício entre a empresa e responsável técnico da Certidões acima citada, devera ser feita mediante a apresentação da(o):
- a) Carteira de Trabalho
- b) Contrato social da empresa (em caso de sócio ou proprietário)
- c) Contrato de prestação de serviço entre a empresa e o responsável técnico, com firma reconhecida de ambas partes.
- **6.6.3** A empresa devera comprova ainda que na data prevista da licitação disponibilizara de no mínimo: Um técnico Eletricista/ou Eletrônico, e Um Técnico em Mecatrônica. A comprovação de vinculo empregatício dos profissionais devera ser feita através da apresentação da(o):
- a) Carteira de Trabalho
- b) Contrato social da empresa (em caso de sócio ou proprietário)
- c) Contrato de prestação de serviço entre a empresa e o responsável técnico, com firma reconhecida de ambas partes
- **6.6.4** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, conforme itens de relevância abaixo;
- a) Fornecimento e instalação de Controlador Eletrônico de Trafego de 4 fases, expansível de no mínimo 8(oito) fases
- b) Fornecimento e instalação de Grupo focal semafórico fabricado em fibra de vidro, integrado com lâmpadas de led's.
- c) Pintura mecânica e/ou manual de sinalização horizontal.
- d) Serviços de manutenção semafórica com fornecimento de peças e serviços.
- Obs. 1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- Obs.: 2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.
- 6.6.5.1. Laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, do item CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFEGO DIGITAL, conforme exigências técnicas no ANEXO I e da ABNT, e deve atender a norma de ensaios e testes n° EN 50293 termo de referência do edital, e conforme normas de qualidade exigidas pela da ABINNE E ABNT, CONTRAN, o laudo deve obedece rigorosamente as especificações sob pena de inabilitação da licitante. A licitante também devera apresentar laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO do item GRUPO FOCAL TIPO T PRINCIPAL (exigência para todas as proponentes).
- 6.6.5.2. É obrigatório, que a proponente apresente, ao Secretario de infraestrutura e sua equipe técnica, após a realização do



certame, a **proponente vencedora** apresente amostra, **em até 5 (cinco) dias**, dos itens CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TREFÉGO e GRUPO FOCAL TIPO T PRINCIPAL, para conferencia de compatibilidade com exigências de especificações técnicas dos mesmos, exigidos no termo de referencia. O descumprimento a este item, como também a não compatibilidade dos equipamentos amostrados com as especificações contidas no termo de referencia, desclassificara automaticamente a proponente (**exigência para proponente vencedora**).

- **6.6.5.3**. Apresentar folder ilustrativo/ou catálogo, que contenha fotos/imagens dos itens como CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFÉGO, GRUPO FOCAL TIPO T, com as explicações técnicas básicas dos materiais e equipamentos (**exigência para todas as proponentes**).
- **6.6.5.4**. Apresentar declaração de licença ambiental ou dispensa de licença ambiental, espedida pela secretaria estadual de meio ambiente, da sede da licitante (**exigência para proponente vencedora**).

6.7 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.1** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**) deste edital:
- **6.7.2** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- **6.7.3** Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital;
- **6.7.4** Alvará de funcionamento;
- **6.7.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.8.** No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- **6.8.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito/Ce, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.9.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.10. As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.11.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.11.1** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



- **7.1.** O Pregão será do tipo presencial <u>com finalidade inicial de Registro de Preços, com lotes exclusivo, nos termos da Lei <u>123/2006 e 147/2014 e suas alterações,</u> com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.</u>
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença. Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 14h30 às 14h59.
- **7.3.** RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.
- **7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados, <u>bem como esclarecimentos sobre lotes exclusivos e segregação de licitantes dentro dos limites legais</u>.

- **7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, **respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**
- **7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, conforme o caso.
- **7.5.2.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006
- **7.5.2.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 Plenário).
- 7.5.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NOS LOTES DE AMPLA DIPUSTA HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **7.6. LANCES VERBAIS**: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **7.6.1.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados, em se tratando de Lotes Exclusivos.



- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- **7.6.3.** O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.
- **7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.
- **7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8**. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subseqüente.
- **7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, <u>caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei</u> 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- **7.6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.6.10.1**. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas. No caso dos lotes de Ampla Disputa.
- **7.6.10.2.** entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **7.6.10.3.** as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.6.10.4.** a preferência será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
- II na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por LOTE, sob pena de preclusão.
- **7.6.10.5.** Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de guaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **7.6.11.** Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.12.** Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.
- **7.6.13.** Diante da hipótese tratada no sub item **7.6.11** o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **7.6.14.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).
- **7.6.15.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.16.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



7.6.17. <u>Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.</u>

- **7.6.17.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- **7.6.18.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- **7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações**.
- **7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 7.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.7.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **7.7.7.** O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- **7.8. RECURSOS**: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.8.1.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **7.8.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **7.8.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- **7.8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **7.8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- **7.8.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- **7.8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **7.8.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- **7.8.9.** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal do Município de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal.
- **7.8.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce.
- **7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- **7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.
- 7.9.2. A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM DE CADA LOTE, fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada em até de 48(quarenta e oito) horas.
- 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:
- **7.10.1.** O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.10.2.** O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR**: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- **7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2°, art, 7°, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2° Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.1.2**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/Ce;
- 9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- **9.3.** A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.3.1. O pedido, com suas especificações;
- **9.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



- **9.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **9.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 026/2015, da Lei n° 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- **10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- **10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- **10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.
- **10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, **bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**
- **10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- **10.2.4.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.
- 10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- **10.4.** A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993</u>. e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.
- 10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- **10.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **10.8.** O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **10.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- **10.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **10.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **10.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- **10.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **10.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.
- **10.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **10.15.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao dobro o dos quantitativos consignados na ARP.
- **10.16.** O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.
- **10.16.1**. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- 11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- **11.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.
- **11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **11.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.
- 11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.
- **11.2.3.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



- 11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

- **12.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- **12.2.** PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **12.3.** REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **12.4.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- **13.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Precos ou o contrato dela decorrente guando regularmente convocado:
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- **13.1.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



- **13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1. advertência:
- **13.2.2.** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso:
- **13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.4.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.4.4.** tiver presentes razões de interesse público.
- **13.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **13.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSICÕES GERAIS

- **14.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- **14.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **14.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- **14.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.
- **14.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação
- **14.9.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).
- **14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



- **14.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Benedito/Ce.
- **14.12.** Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 07h30min às 16h30min.
- **14.13.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tce.ce.gov.br e Portal da Transparência do Município.
- **14.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SÃO BENEDITO/CE, 17 de julho de 2019.

Edson Cleiton Pereira Sousa Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019-PPSRP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- a) A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal n° 3.555/2000.
- A1) Justifica-se por LOTE para a celeridade do processo. O mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela(lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração, na oportunidade resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, onde citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara TCU.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços e equipamentos abaixo indicados para assegurar o cumprimento do dever legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1°, §§ 2°, 3° e 5°, e dispositivos seguintes, da Lei n° 9.503, de 23.09.2007, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.1.1 A execução do objeto da presente licitação possibilitará à Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Cotran, atingir seus principais objetivos, sendo certo que a implantação dos sistemas previstos permitirá a modernização e melhoria da gestão do trânsito nas principais vias de SÃO BENEDITO, sendo certo, que a obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando mais segurança aos usuários e implicando também na redução do número de acidentes e, de vitimas;
- 2.1.2 O Termo de Referencia aqui apresentado é fundamentado na linha de ação proposta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, tendo com base as metas e as diretrizes técnicas estipuladas.
- 2.1.3 Este Termo de Referencia tem a finalidade de mensurar elementos necessários e suficientes para a viabilidade técnica, o adequado tratamento operacional e a definição de métodos e prazos de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, serviços e sistemas de segurança viária e fiscalização de tráfego, visando à mobilidade urbana da cidade de SÃO BENEDITO/CE, à redução de infrações de trânsito e gestão das informações de tráfego. Este Termo de Referencia propõe, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, atingir diretrizes básicas voltadas para o alcance dos objetivos principais, a saber:
- a) A diminuição do elevado número de acidentes de trânsito que resultam em inúmeras vitimas na Cidade de São Benedito.
- b) Modernizar e melhorar a eficiência da gestão do trânsito nas vias que compõem o sistema viário principal de SÃO BENEDITO:
- c) A obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando, eficaz e eficientemente, mais conforto e segurança aos seus usuários (motoristas, pedestres, ciclistas, etc);



- d) Gerar a consciência, cada vez maior, das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito na cidade de SÃO BENEDITO ;
- e) Gerar um processo de continuidade para a evolução da gestão e operação de trânsito a ser implantado na cidade de SÃO BENEDITO e já com resultados consolidados quanto aos objetivos estipulados, em outras cidades do país e do exterior;
- f) Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento de campo.
 - 3.1.4 Desta forma, visando o combate às consequências negativas geradas pelo desenvolvimento dinâmico do tráfego da cidade de SÃO BENEDITO, apontam para a necessidade de um controle mais eficiente, eficaz e efetivo, naquilo que tange à segurança viária, através da atuação direta nos itens resumidos abaixo:
 - Respeito às regras de trânsito;
 - Respeito aos limites de velocidade em extensões da via e corredores de tráfego;
 - Planejamento de tráfego.

Com a aplicação destes sistemas, obtêm-se resultados positivos na fluidez e principalmente na segurança da malha urbana viária, melhorando a qualidade do trânsito e dos serviços oferecidos aos usuários do sistema de transportes da cidade de SÃO BENEDITO.

PLANILHA BÁSICA

LOTE/I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	Grupo Focal Semafórico, Veicular tipo vertical com contador regressivo digital e boneco em movimento dinâmico, O equipamento deve ter anteparo em chapa de alumínio, com pintura eletrostática na cor preta, com grupo focal tipo I, fabricado em fibra de vidro na cor preto fusco, injetado na chapa de alumínio, integrado com três lâmpadas de led´s de 200 mm, nas cores vermelha, verde e amarela, com no mínimo de 100 led´s de 7.000 mil milicandelasde intensidade cada um, com cronômetro digital de contagem regressiva em segundos, do tempo do sinal verde e um pictograma de pedestre em movimento interativo simulado dinâmico. Enguanto não tiver mostrando a contagem regressiva, mostra um pictograma de pedestre em movimento dinâmico , para conferência de compatibilidade com as especificações técnicas contidas com detalhes no termo de referência , será obrigatório a apresentação de amostra deste a secretaria de	12	UNIDADE	R\$ 9.321,66	R\$ 111.859,92



		Sao Benedit	U		
	infraestrutura , conforme as exigências				
	contidas no termo de referência.				
	Controlador eletrônico de trafego digital,				
	multiplano, de 4(quatro fases), expansível		I		
	para até 8(oito) fases, com sistema de				
	comando dos tempos semafóricos, composto				
	de placas de potencia, placa CPU, placa				
	rack, placa fonte e todos os componentes,				
	bem como acompanhado de um programador				
	semafórico, para programação do sistema				
	semafórico. Para conferência de				
1.2	compatibilidade com as especificações	3	UNIDADE	R\$ 9.608,02	R\$ 28.824,06
	técnicas contidas com detalhes no termo de	· ·	0	114 01000,02	114 _010_ 1,00
	referência, será obrigatório a apresentação				
	de amostra deste item à Secretaria de				
	Infraestrutura, bem como juntamente com a				
	proposta deverá ser apresentado laudo				
	técnicos emitidos por laboratório credenciado				
	pelo INMETRO, conforme os seguintes				
	ensaios baseados na norma EN 50293. Tudo				
	conforme as condições contidas no termo de				
	referência.				
4.0	Coluna galvanizada para semáforo veicular	40		D# 0 454 00	D¢ 00 440 00
1.3	com 6m de comprimento de 4"(quatro	12	UNIDADE	R\$ 2.454,03	R\$ 29.448,36
	polegadas) de diâmetro para braço projetado.				
1.4	Braço projetado galvanizado de 3" (três	12		D¢ 2 240 40	D¢ 20 004 20
1.4	polegadas) de diâmetro , para sustentação	12	UNIDADE	R\$ 2.340,10	R\$ 28.081,20
	de grupo focal veicular. Kit de instalação, composto de cabos,				
	conectores, esticadores, haste's, e todos os				
1.5	materiais e acessórios para implantação do	3	UNIDADE	R\$ 6.580,59	R\$ 19.741,77
	cruzamento semafórico.				
	Placas de pedestre, para sinalização das				
	faixas de pedestre. Equipamento eletrônico,				
1.6	composto de placa de controle, pictogramas	3	UNIDADE	R\$ 4.476,78	R\$ 13.430,34
1.0	compostos por conjunto de led´s, simulando	Ü	ONIDABL	Ι (ψ 4.41 0,1 0	114 10.400,04
	pedestres em movimento dinâmico.				
	Tachão Bidirecional refletivo, na cor amarelo,	752		DA F 2 - 2	
1.7	incluso cola, catalizador e instalação.	750	UNIDADE	R\$ 72,72	R\$ 54.540,00
	Placas de sinalização de trânsito, fabricado				
	em chapa de ferro, 050 x 050, confeccionada				
1.8	em adesivo refletivo, com letras, símbolos e	112	UNIDADE	R\$ 197,52	R\$ 22.122,24
	tarjas (modelo a ser fornecido de acordo com			,	,,-
	a solicitação da secretaria de infraestrutura).				
	Placas de sinalização de trânsito, fabricado				
	em chapa de ferro, 050 x 075, confeccionada				
1.9	em adesivo refletivo, com letras, símbolos e	93	UNIDADE	R\$ 232,72	R\$ 21.642,96
	tarjas (modelo a ser fornecido de acordo com				
	a solicitação da secretaria de infraestrutura).				
1.10	Barrote em aço galvanizado 3,5 x ½	150	UNIDADE	R\$ 176,65	R\$ 26.497,50
	•		•	•	



1.11	Placa de potência, para manutenção dos controladores já existentes na cidade, devendo ser compatível com os controladores já existentes atualmente no Município.	7	UNIDADE	R\$ 1.516,89	R\$ 10.618,23
1.12	Placa RACK /CPU de controlador, para manutenção dos controladores já existente na cidade, devendo ser compatível com os controladores de marca newtec, que são os existentes atualmente no Município.	3	UNIDADE	R\$ 1.584,25	R\$ 4.752,75
1.13	Placa CPU; o Cronometro semafórico, de contador regressivo no tempo verde e boneco e movimento dinâmico no tempo vermelho/amarelo.	9	UNIDADE	R\$ 3.459,14	R\$ 31.132,26
1.14	Lâmpadas de led's de 200 mm, nas coresvermelha, com no mínimo de 100 led's na pci, de alto brilho de intensidade. (As cores das lâmpadas serão definidas, no ato do pedido, a ser realizado pela secretaria).	15	UNIDADE	R\$ 587,29	R\$ 8.809,35
	Total Lot	e 1	•	•	R\$ 411.500,94
LOTE/I TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2.1	Grupo Focal Semafórico, Veicular tipo vertical com contador regressivo digital e boneco em movimento dinâmico, O equipamento deve ter anteparo em chapa de alumínio, com pintura eletrostática na cor preta, com grupo focal tipo I, fabricado em fibra de vidro na cor preto fusco, injetado na chapa de alumínio, integrado com três lâmpadas de led's de 200 mm, nas cores vermelha, verde e amarela, com no mínimo de 100 led's de 7.000 mil milicandelasde intensidade cada um, com cronômetro digital de contagem regressiva em segundos, do tempo do sinal verde e um pictograma de pedestre em movimento interativo simulado dinâmico. Enguanto não tiver mostrando a contagem regressiva, mostra um pictograma de pedestre em movimento dinâmico , para conferência de compatibilidade com as especificações técnicas contidas com detalhes no termo de referência , será obrigatório a apresentação de amostra deste a secretaria de infraestrutura , conforme as exigências contidas no termo de referência.	4	UNIDADE	R\$ 9.321,66	R\$ 37.286,64



		Sao Benedit	.0		
2.2	Controlador eletrônico de trafego digital, multiplano, de 4(quatro fases), expansível para até 8(oito) fases, com sistema de comando dos tempos semafóricos, composto de placas de potencia, placa CPU, placa rack, placa fonte e todos os componentes, bem como acompanhado de um programador semafórico, para programação do sistema semafórico. Para conferência de compatibilidade com as especificações técnicas contidas com detalhes no termo de referência, será obrigatório a apresentação de amostra deste item à Secretaria de Infraestrutura, bem como juntamente com a proposta deverá ser apresentado laudo técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293. Tudo conforme as condições contidas no termo de referência.	1	UNIDADE	R\$ 9.608,02	R\$ 9.608,02
2.3	Coluna galvanizada para semáforo veicular com 6m de comprimento de 4"(quatro polegadas) de diâmetro para braço projetado.	4	UNIDADE	R\$ 2.454,03	R\$ 9.816,12
2.4	Braço projetado galvanizado de 3" (três polegadas) de diâmetro , para sustentação de grupo focal veicular.	4	UNIDADE	R\$ 2.340,10	R\$ 9.360,40
2.5	Kit de instalação, composto de cabos, conectores, esticadores, haste's, e todos os materiais e acessórios para implantação do cruzamento semafórico.	1	UNIDADE	R\$ 6.580,59	R\$ 6.580,59
2.6	Placas de pedestre, para sinalização das faixas de pedestre. Equipamento eletrônico, composto de placa de controle, pictogramas compostos por conjunto de led's, simulando pedestres em movimento dinâmico.	1	UNIDADE	R\$ 4.476,78	R\$ 4.476,78
2.7	Tachão Bidirecional refletivo, na cor amarelo, incluso cola, catalizador e instalação.	250	UNIDADE	R\$ 72,72	R\$ 18.180,00
2.8	Placas de sinalização de trânsito, fabricado em chapa de ferro, 050 x 050, confeccionada em adesivo refletivo, com letras, símbolos e tarjas (modelo a ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria de infraestrutura).	38	UNIDADE	R\$ 197,52	R\$ 7.505,76
2.9	Placas de sinalização de trânsito, fabricado em chapa de ferro, 050 x 075, confeccionada em adesivo refletivo, com letras, símbolos e tarjas (modelo a ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria de infraestrutura).	32	UNIDADE	R\$ 232,72	R\$ 7.447,04
2.10	Barrote em aço galvanizado 3,5 x ½	50	UNIDADE	R\$ 176,65	R\$ 8.832,50
2.11	Placa de potência, para manutenção dos controladores já existentes na cidade, devendo ser compatível com os controladores já existentes atualmente no	3	UNIDADE	R\$ 1.516,89	R\$ 4.550,67



		Sao Benedit	.0		
	Município.				
2.12	Placa RACK /CPU de controlador, para manutenção dos controladores já existente na cidade, devendo ser compatível com os controladores de marca newtec, que são os existentes atualmente no Município.	2	UNIDADE	R\$ 1.584,25	R\$ 3.168,50
2.13	Placa CPU; o Cronometro semafórico, de contador regressivo no tempo verde e boneco e movimento dinâmico no tempo vermelho/amarelo.	3	UNIDADE	R\$ 3.459,14	R\$ 10.377,42
2.14	Lâmpadas de led's de 200 mm, nas coresvermelha, com no mínimo de 100 led's na pci, de alto brilho de intensidade. (As cores das lâmpadas serão definidas, no ato do pedido, a ser realizado pela secretaria).	5	UNIDADE	R\$ 587,29	R\$ 2.936,45
	Total Lot	e 2	T	T	R\$ 140.126,89
LOTE/I TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3.1	"Pintura viária mecânica e manual, de faixa retro reflexiva á base de resina acrílica, a frio, com micro esfera de vidro Drop-on, ABNT, de acordo com o 'MAPA URBANO DE SÃO BENEDITO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL."	3800	METRO	R\$ 31,41	R\$ 119.358,00
LOTE/I TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4.1	Manutenção semafórica preventiva e corretiva da rede de sinalização semafórica (Incluindo, deslocamento, equipe técnica, componentes, impostos e taxas).	25	HORA	R\$ 1.984,37	R\$ 49.609,25



LOTE/I TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5.1	Instalação (fiação aérea), aferição, testes, dimensionamento dos tempos e homologação do sistema do cruzamento semafórico. Instalação dos cruzamentos semafóricos através de técnicos especializados, com a utilização de caminhão muck. As instalações incluem: instalação de controlador eletrônico, grupos focais, coluna e braço projetado, cabeamento, e toda instalação elétrica e mecânica.	4	UNIDADE	R\$ 8.062,81	R\$ 32.251,24
VALOR GLOBAL R\$ 752.846,32 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)				R\$ 752.846,32	

LOTE 1 é para ampla disputa

LOTE 2 é cota reservada para ME/EPP

LOTE 3 é para ampla disputa

LOTE 4 é exclusivo para ME/EPP

LOTE 5 é exclusivo para ME/EPP

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

4.0. SEMÁFORO VEICULAR INTEGRADO COM CRONÔMETRO E PICTOGRAMA DE PEDESTRE EM MOVIMENTO DINÂMICO.

4.1.1. O equipamento deve ter uma estrutura composta de um porta foco tipo I, fabricado em fibra de vidro, integrada, com três lâmpadas de leds de 200 mm, o grupo focal deve ter a posição na vertical, um gabinete com cronômetro digital de contagem regressiva, em segundos, do tempo do sinal verde e um pictograma de pedestre em movimento simulado dinâmico. Enquanto não tiver mostrando a contagem regressiva, mostra um pictograma de pedestre em movimento dinâmico. Um anteparo com suportes de fixação

4.1.2. FUNCIONAMENTO:

- 4.1.3. A CPU (unidade central de processamento) do cronômetro deve estar baseada em microprocessador para facilitar futuras melhorias e adaptações aos diversos tipos de funcionamento dos equipamentos de trânsito;
- 4.1.4. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde, tanto para os semáforos com tempo de sinal verde único durante todo o dia (monoplano), bem como para os semáforos com diferentes valores de tempo de sinal verde (multiplano);



- 4.1.5. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde restante para os motoristas, também para os semáforos acionados por pedestres através de botoeiras;
- 4.1.6. A CPU do cronômetro deve estar apta a se conectar, também, com CTA (Centrais de Tráfego de Área). Uma vez que o tempo do sinal verde varia a cada ciclo, dependendo da quantidade de veículos, o equipamento deve se adequar a estas características:
- 4.1.7. A CPU do cronômetro deve estar apta a mostrar o tempo do sinal verde para os Controladores de semáforos acionados por laços indutivos, bem como o simulador dinâmico de boneco em movimento dinâmico no tempo amarelo e vermelho:
- 4.1.7. A CPU do cronômetro deve estar apta a funcionar com controladores de semáforos que apresente a função "Modo Manual", ou seja, o cronômetro deve ser capaz de reconhecer quando o controlador está funcionando em Modo Manual e, portanto, não deve mostrar nenhum tempo em seu painel enquanto o controlador estiver trabalhando neste modo;
- 4.1.8. O equipamento deve funcionar com qualquer tipo de controlador de semáforos instalados;
- 4.1.9. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, MESMO QUANDO DA MUDANÇA DE PLANO SEMAFÓRICO;
- 4.1.10. A alimentação elétrica do semáforo (lâmpadas, cronômetro e o pictograma de pedestre) deve ser de 12V, tensão fornecida pelo controlador de semáforos;
- 4.1.11. Para um tempo de sinal verde maior que 99 segundos, o equipamento deve ficar mostrando o número 99 até que a contagem regressiva atinja este valor e comece a partir daí, a mostrar os números de acordo com a contagem;
- 4.1.12. O equipamento deve continuar a contagem regressiva, mesmo se a lâmpada verde do semáforo se queimar, servindo de redundância para esta;
- 4.1.13. Durante o sinal verde, o cronometro faz contagem regressiva em segundos e durante os sinais vermelho e amarelo, o pictograma de pedestres simula o andar de pedestres;
- 4.1.14. O equipamento (cronometro e o pictograma de pedestre) deve dispor da possibilidade de ser desligado e religado remotamente pelo agente de trânsito ou pessoal da manutenção.
- 4.1.15. O equipamento deve apresentar na sua parte externa frontal, uma chave liga/desliga e um fusível de proteção elétrica;
- 4.1.16. O equipamento deve apresentar o painel de leds com os 2 dígitos e o pictograma de pedestres em movimento e a placa eletrônica de controle do cronômetro/boneco dinâmico, dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento cronômetro, rapidamente, sem a necessidade de retirar toda a estrutura;
- 4.1.17. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds com os dígitos e pictograma;
- 4.1.18. A licitante declarada provisoriamente vencedora devera apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora provisória do certame, AMOSTRA do *GRUPO FOCAL VEICULAR DE CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL E BONECO EM MOVIMENTO* DINÂMICO, conforme especificações constantes nas especificações do mesmo. A amostra devera ser apresentada na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura no horário de funcionamento da secretaria, e deverá ser excepcionada pelo Ordenador de despesa da Secretaria, bem como por sua equipe técnica, podendo, caso ache necessário, o Ordenador de despesa da Secretaria, poder fica com amostra na sede da Secretaria por até dois dias, para analise detalhada do equipamento, por parte de toda a equipe da Secretaria. Objetivo da amostra, é analisar a compatibilidade técnica do equipamento, com as exigidas nas especificações. Caso aprovada a amostra, a Secretaria emitira um documento aprovando amostra, e diante disto a licitante será considera definitivamente vencedora da



licitação. Caso desaprovada a amostra, a licitante será desclassificada/inabilitada, e convocada a 2° colocada, e assim sucessivamente.

- 4.1.19. O prazo para apresentação da amostra, será de 5 (cinco) dias, após a realização do certame, sob pena de desclassificação.
- 4.1.18. O equipamento deve apresentar dois puxadores na peça de policarbonato que protege o painel de leds com os dígitos e o pictograma, que possibilite facilitar sua retirada e recolocação no porta foco semafórico;

5 - LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO:



- 5.1 A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão 6.1.1 A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc.
- 5.1.2 A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietelo repuxado.
- 5.1.3 A lente do lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos.
- 5.1.4 A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.
- 5.1.5 A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm ± 5%
- 5.1.6 A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação.
- 5.1.7 A alimentação elétrica deve full ranger permitindo tensões de 90Vac até 240Vac.
- 5.1.8 A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores.
- 5.1.9 A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs.
- 5.2.1 Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV
- 5.2.2. Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

 Verde
 490-510 nm

 Amarelo
 585-605 nm

 Vermelho
 620-680 nm



- 5.2.3. A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórico a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led.
- 5.2.4. A potência nominal de cada lâmpada semafórico a LED deve ser no máximo 14W;
- 5.2.5. O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86
- 5.2.6. A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.
- 5.2.7. A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojados dentro da lâmpada semafórico a LED, formando um conjunto único.
- 5.2.8. A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc.
- 5.2.9. O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de –10 a +50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.
- 5.3.1. A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais.
- 6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVO AUXILIAREAS (TACHÕES):
- **6.1. SINLIZAÇÃO VERTICAL:** Placas de Sinalização, tamanho 0,50x0,50, fabricada em chapa de ferro, confeccionada em adesivo refletivo, exceto preta que deverá ser adesivo não refletivo. As placas deverão ser fornecidas e implantadas, de acordo com a relação de placas passada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Cotran, que indicara na Ordem de Serviço o modelo de cada placa a ser pedida e sua respectiva quantidade.
- **6.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL:** Tubo de ferro galvanizado (Pontalete) para sustentação das placas de sinalização. Tubo medindo "3" metros de altura, e 2" polegadas de diâmetro. Incluso parafusos. As quantidades serão definidas nas respectivas ordens de serviços emitidas pela secretaria requisitante.
- **6.3. DISPOSITIVOS AUXILIARES:** Tachão Bidirecional, refletivo, nas cores amarela ou branca, incluso cola, catalizador e implantação. Tachão fabricado em resina.
- **6.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:** Pintura viária mecânica e manual, de faixa retro reflexiva á base de resina acrílica, a frio, com micro esfera de vidro Drop-on, ABNT, de acordo com o 'MAPA URBANO DE SÃO BENEDITO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL. As quantidades, a serem pedidas pela secretaria, serão definidas na ordem de serviço, bem como descriminadas na ordem de serviço, as especificações detalhadas de cada serviço.
- **6.4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS**; A Sinalização Horizontal deverá atender ao Volume IV Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito CONTRAN.

6.4.2. TIPOS DE APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO;

Pintura mecanizada Faixa seccionada e faixas de pedestre, faixas continua, e pintura de lombadas, conforme as Solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura de SÃO BENEDITO.

As faixas seccionadas e contínuas deverão ser executadas nas cores amarela, branca e vermelha conforme o caso e terão largura e comprimento variável.

Pintura manual Faixa de pedestres, lombadas, retenção, canalização, áreas zebradas, setas, legendas, etc., conforme as solicitações fornecidas pela contratada.

Pintura a ser aplicada, e sua maior parte mecanizada, e a frio.



As sinalizações tais como faixas, retenções e setas devem ser pintadas utilizando-se chapas dispostas adequadamente sobre uma pré-marcação. Já no caso de sinalizações de legendas, símbolos ou pictogramas tornam-se necessária a confecção de gabaritos específicos.

Apesar da grande flexibilidade da aplicação manual, o processo é inadequado para a pintura de faixas que se estendam por trechos muito longos, devendo utilizar para tal a pintura mecanizada.

6.5. TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIARIA, CONDIÇÕES GERAIS

6.5.1. - Materiais

- **6.5.2.** A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.
- **6.5.3.** A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- **6.5.4.** A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- **6.5.5.** A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.
- 6.5.6. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
- 6.5.7. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
 - a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
 - b) Umidade relativa do ar até 90%
 - c) Suportar temperatura de até 80°C
- 6.5.8.. A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.
- 6.5.9. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- 6.5.10. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de desvivida a de às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 6.5.11. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 6.5.12. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de
 - a) Tipo I B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
 - b) Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

6.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

6.6.1. Preparação do Pavimento A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada. **6.7. Pré-Marcação**;



Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a prémarcação antes da aplicação da tinta.

6.8. Aplicação;

As sinalizações devem ser executadas nos locais e nas dimensões e espaçamentos indicados pelo Secretaria de Infraestrutura de SÃO BENEDITO. Aplacação deve ser de sua maior parte mecanizada, e pintura a frio.

As equipes de pintura deverão, antes de iniciar a demarcação, efetuar a verificação da temperatura ambiente e umidade relativa do ar, sendo que estes deverão estar em conformidade com as EXIGENCIAS NBR.

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicados de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

- 6.9. Conclusão: Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos, e obedecendo fielmente as condições previstas e suas especificações. Os Serviços serão solicitados, nos quantitativos e descrição a serem definidas pela contratante na ordem de serviço.
- 6.10. Os pagamentos só ocorrerão, após a medição de cada serviço, assinado pelo responsável da contratante.

7. CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO

7.1. OBJETIVO

7.1.2. O objetivo do presente documento é especificar os parâmetros técnicos e funcionais mínimos para fornecimento de controladores semafóricos.

7.2. DESCRIÇÃO DOS CONTROLADORES

- **7.2.1.** O controlador semafórico descrito na presente Especificação Técnica deverá operar nas seguintes situações específicas:
- **7.2.2.** como controlador de um semáforo isolado ou de um grupo de semáforos;
- **7.2.3.** que possa ser subordinado a uma Central de Controle.
- 7.2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS
- 7.2.5. Considerações gerais
- **7.2.6.** O equipamento deverá ser um controlador de tráfego, de tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. A CPU deverá possuir memória interna não volátil, na qual deverão ser armazenadas os parâmetros fundamentais e a configuração do controlador.

7.3. Rede de controladores

- 7.3.1. O controlador deverá apresentar capacidade de operar em rede semafórica e realizar a comunicação entre o equipamento e a comunicação com uma Central, do tipo Módulo Central de Área, que possibilite a comunicação via TCP/IP ETHERNET ou GSM/GPRS/GPS. O controlador deverá dispor de no mínimo 01 (uma) porta padrão RS 232 compatível para comunicação de dados.
- 7.3.2. Relógio
- **7.3.3.** A ligação dos controladores semafóricos deverão possuir a referência de tempo obtida por um relógio digital , nas quais o "segundo" deverá ser utilizado como a unidade de incremento do tempo verde.
- **7.3.4.** Não serão aceitos programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos estágios.
- **7.3.5.** Deverá ser construído com circuitos integrados com menor consumo de energia possível para que, na falta de energia, seja alimentado por bateria instalada no controlador.
- **7.3.6.** O relógio se sincronizará com a freqüência da rede. A introdução inicial ou a reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana deverá ser efetuada através de equipamento de programação
- **7.3.7.** A todo acerto deste relógio, o plano vigente deverá ser ressincronizado ou mesmo substituído.
- 7.3.8. Painel do controlador
- **7.3.9.** Deverá existir no controlador, os seguintes operacionais:
- **7.3.10.** Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
- **7.3.11.** Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.
- 7.3.12. Montagem



- **7.3.13.** O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo "plug-in". Possuir capacidade **mínima** de 02 (duas) fases com módulos de no **máximo**, 02 (duas) fases cada.
- 7.3.14. Testes de verificação
- **7.3.15.** A intervalos periódicos, não superior a 1 segundo, o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador, nas memórias que compõem o sistema. Identificando uma falha ou travamento , o controlador deverá forçar o RESSET e entrar no amarelo intermitente.
- 7.3.16. Acionamento das lâmpadas
- **7.3.17.** O controlador deverá ter opção de acionar lâmpadas halógenas, incandecentes e à LED.
- **7.3.18.** Deverão existir circuitos redundantes de detecção de situações conflitantes que levarão o controlador para o modo intermitente. Deverá permitir a configuração de tabela de verdes conflitantes. Assim que a situação de conflitância ocorrer, o controlador deverá ir para o modo intermitente.

7.4. Modularidade dos grupos semafóricos

- **7.4.1.** O controlador deverá apresentar uma configuração que permita controlar no **mínimo** de duas, quatro, seis e oito, grupos semafóricos.
- **7.4.2.** Unidades acionadoras de grupos poderão ser adicionadas em conjuntos de dois grupos semafóricos, permitindo assim uma solução modular.
- 7.4.3. Configuração
- **7.4.4.** O controlador deverá permitir configuração de, no **mínimo** 18 (dez) planos de tráfego e 15 (quinze) estágios diferentes. Permitir a criação de no **mínimo** 40 (quarenta) agendas diárias, semanais, anuais, incluindo feriados e eventos especiais.
- 7.4.5. Parâmetros programáveis
- **7.4.6.** A parametrização dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.
- 7.4.7. Verdes conflitantes
- **7.4.8.** Deverá permitir a configuração de "tabela de verdes Conflitantes" e indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais não poderão ter verdes simultâneos.
- 7.4.9. Falha de energia
- **7.4.10.** Se a energia cair abaixo do limite de segurança da tensão de trabalho do controlador, o controlador deverá ser forçado a manter a programação interna.
- **7.4.11.** Se a energia comercial cair, O equipamento, com o seu no-break embutido, deverá alimentar o cruzamento semafórico, por até (uma) 1 hora, para cruzamentos com até 8 lâmpadas de leds. Para cruzamentos com mais de oito lâmpadas e até 16 lâmpadas, deverá sustentar a alimentação elétrica por até 30 minutos de falta de energia comercial.
- 7.4.12. Sequência de partida
- **7.4.13.** Ao restaurar-se a energia no controlador, os sinais de tráfego antes de mudarem para o estágio requerido deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente, seguidos por pelo menos 3 segundos de vermelho total (todos os grupos semafóricos).
- 7.4.14. Saída do modo intermitente
- **7.4.15.** Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor a següencia de partida.
- 7.4.16. Detectores de pedestres (Botoeiras)
- **7.4.17.** O detector de pedestres consiste em um conjunto de botões instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, através da inserção de um estágio adequado.
- **7.4.18.** Quando do acionamento do botão de pedestres, deverá ser ativada uma memória para armazenar a demanda. Acionamentos posteriores não deverão ter efeito. O controlador deve ter capacidade para pelo menos duas botoeiras.
- 7.4.19. Anel Secundário
- **7.4.20.** O controlador deverá permitir a programação de no mínimo 04 (quatro) anéis . O objetivo principal deste tipo de programação é simplificar a programação quando o controlador é utilizado em mais de um ponto semaforizado.
- **7.4.21.** Detectores veiculares
- **7.4.22.** Cada controlador deverá dispor da possibilidade de interface entre detectores veiculares , denominados de Módulos Detectores Veiculares.



- **7.4.23.** o controlador deverá permitir a instalação de que serão instalados numa seção especifica da via, e deverão detectar automaticamente através da detecção de presença ou passagem de fluxo de tráfego veicular.
- 7.4.24. Comunicação
- **7.4.25.** O Controlador deverá possuir incorporado em seu gabinete um módulo de interface para comunicação que possibilite a comunicação via **TCP/IP ETHERNET ou GSM/GPRS/GPS**.

7.5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

7.5.1. Sequência de cores

- **7.5.2.** O controlador deverá permitir a seguinte següência de cores para os semáforos.
 - a) Grupos focais veiculares: verde-amarelo-vermelho-verde.
 - b) Grupos focais de pedestres: verde-vermelho intermitente-vermelho-verde.
- 7.5.2.1 A comutação das cores deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal
- 7.5.3. O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes ou de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito e/ou dos pedestres.
 - **7.5.2.** Período de entreverdes
 - **7.5.3.** Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser especificados para cada estágio e poderão, ou não, serem válidos para todos os planos.
 - **7.5.4.** O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:
 - a) Período de amarelo e/ou vermelho piscante, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo.
 - b) Período de vermelho integral, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo; o tempo de vermelho integral, quando diferente de zero, deverá ocorrer imediatamente após o período de amarelo piscante.
 - **7.5.5.** Nas situações em que ocorrerem simultaneamente os períodos de amarelo e de vermelho intermitente, deverá ser possível programar o período de vermelho intermitente de modo que o seu início possa ocorrer entre zero e sete segundos antes do início do período de amarelo. O término dos dois períodos poderá ser coincidente.
 - **7.5.6.** Em qualquer um dos modos de operação, esse período de entreverdes não poderá ser desrespeitado, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.
 - 7.5.7. Capacidade mínima
 - **7.5.8.** O controlador deverá apresentar, no MÍNIMO, a seguinte capacidade:
 - **7.5.9.** dois, quatro, seis e oito grupos semafóricos de acordo com a necessidade, sendo que qualquer um desses grupos poderá ser programado como grupo veicular ou como de pedestres.
 - **7.5.10.** Quinze estágios, sendo que os tempos de cada estágio deverão poder variar entre zero e 300 segundos, em passos de um segundo. (ver a definição de 1 estágio)
 - **7.5.11.** Deverá ser possível programar no mínimo duas seqüências distintas de estágios. Qualquer seqüência de estágios deverá ser possível, inclusive a ocorrência do mesmo estágio duas vezes consecutivas
 - **7.5.12.** O controlador deverá comportar, no mínimo, 18 (dezoito) planos de tráfego. Além dos planos normais, deverá ser possível programar, através da Tabela de Mudanças de Planos, a operação em modo intermitente, ou apagado.
 - **7.5.13.** O controlador deverá apresentar a Tabela de Mudanças de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, quarenta eventos de inserção de planos. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um parâmetro que especifique para quais dias da semana essa ativação será válida.
 - 7.5.14. Imposição de planos
 - **7.5.15.** Deverá ser possível, através do equipamento de programação, impor um plano para vigência imediata em um determinado controlador.



7.6. MODOS DE OPERAÇÃO

- 7.6.1. Descrição geral
- 7.6.2. Os controladores deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:
 - Intermitente ou apagado todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto que os grupos focais de pedestres permanecem apagados.
 - Manual a duração dos estágios é imposta pelo Operador, de acordo com seqüência pré-estabelecida no controlador e respeitando tempos de segurança programáveis.
 - 7.6.2.1. Isolado o controlador processa uma série de parâmetros internos e, a partir daí, comanda os correspondentes grupos focais.
 - 7.6.3. Coordenado ou sincronizado o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.
 - 7.6.4. O controlador poderá possibilitar o modo de operação atuado, onde a duração dos estágios será proveniente dos detectores veiculares; permitindo extensões de verde.

7.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

- 7.7.1. Alimentação, aterramento e interferências.
- 7.7.2. O controlador deverá ser alimentado nas tensões nominais utilizadas na cidade de 110V a 220V. (full ranger)
- 7.7.3. A alimentação das lâmpadas de leds é feita em 12VDC que devem sair direto do controlador através de transistores de potencia. (não devem existir fontes de alimentação independente para cada lâmpada).
- 7.7.4. O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobretensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados.
- 7.7.5. Deverá haver também uma chave liga-desliga para o controlador, alojada internamente ao gabinete, devidamente identificada.
- 7.7.6. O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada de serviços, com tensão da rede de alimentação, com capacidade para no mínimo 10 A.
- 7.7.7. O controlador deve possuir no-break interno ao seu gabinete que possa alimentar o cruzamento semafórico por, no mínimo uma hora, para cruzamentos com ate 8 lâmpadas de leds e , no mínimo Trinta minutos para cruzamentos com mais de 8 lâmpadas de leds e menos de dezesseis.
- 7.7.8. O controlador deverá possuir filtros de linha e outros recursos necessários, evitando que sinais espúrios prejudiquem o correto funcionamento do mesmo.
- 7.7.9. O controlador deverá possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas em sua entrada para a alimentação.
- 7.7.10. Empacotamento mecânico
- 7.7.11. Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anti-corrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos.
- 7.7.12. O gabinete que aloja o controlador, caso necessário, poderá ter aberturas para ventilação. Essas aberturas deverão ser tais que evitem a entrada de poeira, chuva ou insetos.
- 7.7.13. As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.
- 7.7.14. A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe "plug-in" com trava evitando a utilização de fitas e cabos.



- 7.7.15. O controlador deverá permitir sua instalação em coluna metálica de no mínimo 4". A fixação ou retirada do gabinete, deverá ser possível pela parte externa do gabinete, de maneira simples e rápida, sem a necessidade de remoção prévia de partes do equipamento.
- 7.7.16. O gabinete deverá ser construído com chapas de aço com pintura epóxi anti-corrososiva e não apresentar ângulos salientes.
- 7.7.17. O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso e a reposição de conjuntos, subconjuntos e placa eletrônicas. O acesso a qualquer componente deve ser permitido sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.
- 7.7.18. Quando fechado, o gabinete deve possuir formato sólido e compacto, não apresentando saliências, arestas ou sulcos que propiciem o vandalismo.
- 7.7.19. Parte eletrônica
- 7.7.20. No projeto do controlador deve ser dada prioridade ao uso de placas, conectores , semi-condutores e componentes eletro-eletrônicos fabricados e comercializados com facilidade no Brasil
- 7.7.21. Após a soldagem dos componentes, o conjunto formado pela placa e componentes deverá ser protegido com verniz apropriado ou proteção semelhante. No lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.
- 7.7.22. Todas as placas e módulos que compõem o controlador, deverão possuir uma identificação contendo o código do módulo ou placa e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- 7.7.23. O projeto do controlador deverá eliminar ou reduzir ao mínimo indispensável à necessidade de ajustes periódicos em seus componentes, mediante adoção de técnicas apropriadas, componentes estáveis e circuitos de grande tolerância.
- 7.7.24. Todas as partes do controlador deverão ser alimentadas por fonte de alimentação adequada, cujas principais características são:
- 7.7.25. tensão ou tensões de saída regulada para alimentação dos dispositivos eletrônicos, com precisão de 1%.
- 7.7.26. proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecargas, abertos, sobretensão e subtensão.
- 7.7.27. fusíveis, onde deverá constar a indicação, em português, do tipo de fusível e sua capacidade de corrente.

7.8. Bateria

- 7.8.1. Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação uma bateria, recarregável, que alimentará todo o controlador.
- 7.8.2. A recarga de bateria deverá ser efetuada automaticamente ao retornar a alimentação pela rede elétrica.
- 7.8.3. A bateria deverá ser do tipo selada, que não requeira manutenções preventivas.
- 7.8.4. A durabilidade da bateria não deverá ser inferior a 2 anos.
- 7.8.5. No carregador de bateria deve-se garantir uma corrente elétrica tal que, mesmo na condição de bateria descarregada, esta corrente não danifique os elementos internos da bateria.

7.8.6. EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO

- 7.8.7. A programação dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.
- 7.8.8. Deverá estar preparado para executar as seguintes funções:
- 7.8.9. Funções de Programação
- 7.8.10. Programação ou alteração, total ou parcial, da tabela de horários.
- 7.8.11. Programação ou alteração, total ou parcial, dos parâmetros que compõem cada um dos planos.
- 7.8.12. Programação ou alteração dos tempos de entreverdes.
- 7.8.13. Acerto do relógio interno do controlador.
- 7.8.14. Programação ou alteração do tipo de estágio, ou seja, se função de demanda de pedestres ou não.
- 7.8.15. Imposição dos planos para vigência imediata.



- 7.8.16. Programação de no mínimo 40 datas especiais.
- 7.8.17. Especificamente, deverão ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293:
- 7.8.18. Entrada de alimentação CA
- 7.8.19. Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;
- 7.8.20. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.
- 7.8.21. Os laudos e/ ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ ou internacional e correrão por conta da Contratada.
- 7.8.22. A licitante devera apresentar laudo técnico do CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFEGO. O laudo deve ser emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. o laudo deve atender rigorosamente os todos os itens exigidos no item de especificação do CONTROLADOR. O laudo deve ser emitido em nome da marca fabricante, cotada esta na proposta. Não poderá ter divergência entre o laudo do controlador e marca cotada na proposta, caso haja a mesma será desclassificada imediatamente. Caso a licitante não seja a detentora da marca do controlador e nem do laudo tecnico, a mesma devera solicitar uma autorização/ou declaração da fabricante da marca cotada em sua proposta, declaração está que devera conter expressos poderes a proponente em questão, sendo autorizada pela fabricante a vender sua marca, bem como se utilizar de seus laudo(s) técnico(s). A declaração deve ter firma reconhecida em cartório, com assinatura da fabricante, autorizando a utilidade do equipamento.
- 7.8.23. do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação do licitante, o laudo devera ser apresentado na parte de qualificação técnica. As exigências dos laudos é previsto conforme normas da ABNT, e mesmo de atender aos testes e ensaios previstos na norma EN 50293.
- 7.8.24. A licitante declarada provisoriamente vencedora devera apresentar Amostra, do CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO, conforme especificações constantes nas especificações do mesmo. A amostra devera ser apresentada na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e deverá ser excepcionada pelo Ordenador de despesa da Secretaria, bem como por sua equipe técnica, podendo, caso ache necessário, o Ordenador de despesa da Secretaria, pode fica com amostra na sede da Secretaria por até dois dias, para analise detalhada do equipamento, por parte de toda a equipe da Secretaria. Caso aprovada a amostra, a Secretaria emitira um documento aprovando amostra, e diante disto a licitante será considera definitivamente vencedora da licitação. Caso desaprovada a amostra, a licitante será desclassificada/inabilitada, e convocada a 2° colocada, e assim sucessivamente. A proponente devera também, apresenta junto com a amostra, um técnico eletricista/eletrônico ou outro devidamente qualificado pela proponente, para apresentar a amostra e da as devidas explicações técnicas de funcionalidade do equipamento, aos técnicos da secretaria. O profissional devera fazer parte do quadro de funcionários da proponente, tal comprovação se dará pelos seguintes meios:
 - a) Em caso de funcionário, devera apresentar em original ou em copia autenticada por cartório competente, a carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa, no ato da apresentação da amostra.
 - b) Em caso de contrato de prestação de serviço, o profissional da empresa, devera apresenta em original ou em copia autenticada por cartório competente, o respectivo contrato, que devera conter as assinaturas do Contratante e do Contratado.
 - C) Em caso de sócio ou proprietário, devera ser apresentado em original ou por copia autenticada por cartório competente o CONTRATO SOCIAL da empresa, que comprove poderes para tal.
 - d) Após a apresentação da amostra, o Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitira um relatório, aprovando ou não a amostra. Caso amostra não seja aprovada, a licitante será desclassificada.
 - 7.8.25. O não cumprimento dos itens e todos os demais itens contidos neste termo de referencia, desclassifica a proponente.



• COLUNA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR

Deverá possuir sistema fixação para o braço projetado através de oito parafusos de travamento sextavada de ½" diâmetro x 1 ½ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360graus. Dimensões:- diâmetro externo: 114,3mm.-comprimento: 6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (Quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus, Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (trezentos e cinqüenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

BRAÇO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR:

Devendo ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 60 centímetros, deverá ser soldado um anel de 10 (dez) centímetros de altura, que após o encaixe do braço figue de acordo diâmetro externo da Dimensões:-diâmetro 101.6mm.-4700mm. externo: projeção: Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,00mm (quatro milímetros). Deverá ser galvanizada conforme tratamento superficial. а fogo Obs.: O conjunto coluna e braço deverá, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5m(cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 5.50m (cinco metros e meio). Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (trezentos e cinqüenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem

8. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ELETRÔNICA, A LEDS, COM DUAS SEQUENCIAS,

- 8.1. Equipamento eletrônico, que tem por finalidade aumentar a segurança dos pedestres na sua faixa, bem como aumentar a segurança dos motoristas e passageiros dos veículos.
- 8.2. O equipamento proporciona uma sinalização luminosa e dinâmica para a faixa de pedestres, informando aos motoristas, com bastante antecedência, a presença da faixa de pedestre.
 - 8.3. O equipamento apresenta uma sinalização dinâmica auxiliar em formato de pedestre "andando" na sua faixa.
 - 8.4. O efeito de mobilidade é conseguido através de acendimento alternativo de pictogramas em formato de pedestre.
 - 8.5. O equipamento é constituído de uma placa eletrônica de controle, vários conjuntos de leds (diodos emissores de luz) de alta intensidade, na cor amarela, um gabinete fabricado em aço e seus suportes de fixação.
- 8.6. A alimentação elétrica do equipamento deve ser com fonte chaveada 90 v a 240 v;
- 8.7. O conjunto deve ser produzido em aço galvanizado, resistente e imune à corrosão e pintado na cor preta;
- 8.9. O conjunto deve ser vedado e protegido contra intempéries, como poeiras, água, radiação ultravioleta, a passagem de cabos deve ser através de prensa cabos;
- 8.10. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 8 kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção;



- 8.11. O equipamento deve ter como dimensões as seguintes: Largura= 0,50 m, Profundidade=0,10m e Altura=,50 m com tolerância de variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.
- 8.12. O equipamento deve apresentar o painel de leds e a placa eletrônica de controle dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseio, para manutenção rápida no local de instalação, ou seja, que possibilite fazer a troca do equipamento rapidamente;
- 8.13. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds;
- 8.14. A licitante declarada provisoriamente vencedora devera apresentar, no prazo máximo em até 5 (cinco) dias, após ser declarada vencedora provisória do certame, AMOSTRA da *PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA PEDESTRE ELETRONICA EM LEDS*, conforme especificações constantes nas especificações do mesmo.

A amostra devera ser apresentada na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura no horário de funcionamento da secretaria, e deverá ser excepcionada pelo Ordenador de despesa da Secretaria, bem como por sua equipe técnica, podendo, caso ache necessário, o Ordenador de despesa da Secretaria, poder ficar com amostra na sede da Secretaria por até dois dias, para analise detalhada do equipamento, por parte de toda a equipe da Secretaria.

Objetivo da amostra é analisar a compatibilidade técnica do equipamento, com as exigidas nas especificações. Caso aprovada a amostra, a Secretaria emitira um documento aprovando amostra, e diante disto a licitante será considera definitivamente vencedora da licitação.

Caso desaprovada a amostra, a licitante será desclassificada/inabilitada, e convocada a 2° colocada, e assim sucessivamente, conforme especificações constantes nas especificações do mesmo.



IMAGEM ILUSTRATIVA

- 9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS (PLACAS DE POTÊNCIA, CPU, PLACA RACK);
- 9.1.1. Manutenção Preventiva de todos os equipamentos da rede semafórica e da sinalização auxiliar eletrônica
- 9.1.2. Reparo de Controladores de semáforos, cronômetros de contagem regressiva, lâmpadas de leds e Módulos Eletrônicos Defeituosos.
- 9.1.3. Substituição de Controladores de semáforos, cronômetros de contagem regressiva, lâmpadas de leds e Módulos Eletrônicos Defeituosos, como placas de potencia, placas CPU, e Placa de Cronometro e entre outros componentes elétricos/eletrônicos.
- 9.1.4. Programação e Sincronismo dos tempos semafóricos.
- 9.1.5. Substituição de cabos defeituosos, conserto de colunas semafóricas, revisão geral de todos os cruzamentos semafóricos.
- 9.1.6. A equipe de sinalização semafórica, deve ser composta, dos seguintes profissionais:



9.2. DAS PLACAS ELETRONICOS DOS CONTROLADORES (PLACA DE POTENCIA, PLACA CPU, PLACA RACK)

- 9.2.1. A licitante, deverá fornecer as placas eletrônicas, prevista na tabela do termo de referencia, para manutenção da sinalização semafórica.
- **9.3. PLACA DE POTÊNCIA:** Em acionamento de duas fases que podem ser através de programação veicular ou pedestre, com fusível individual para cada canal de cor, com acionamento de estado sólido partindo do ponto de sinóide no de garantir maior ponto de vida das lâmpadas ou qualquer outra forma de carga, possuindo led's para monitoramento dos focos ligados em suas saídas suportando até 1000w para cada canal de cor. A Placa de deve ser compatível com os controladores já existentes no Município. Em observação a isso, os Controladores existentes no município são de marca Newtec, devendo as peças serem compatível com esta marca.
- **9.4. PLACA FONTE:** De alimentação e estabilização de todo o sistema, com entrada e saída de sincronismo, laço detector, entrada para botoeira e modo manual com led's indicadores de funcionamento. A Placa de deve ser compatível com os controladores já existentes no Município. Em observação a isso, os Controladores existentes no município são de marca Newtec, devendo as peças serem compatível com esta marca.
- **9.5. PLACA CPU:** Com entrada de 232 para comunicação, relógio de precisão com calendário completo até o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos e horas, data, mês e informações de ano. O fim da data de mês e ajustado automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 24 horas. A Placa de deve ser compatível com os controladores já existentes no Município. Em observação a isso, os Controladores existentes no município são de marca Newtec, devendo as peças serem compatível com esta marca.
- 9.6. Manutenção corretiva em equipamento: back plane com 06 slot's para alojar as placas (cpu, potência e fonte) com proteção, seletor de voltagem, com ponto de aterramento para a estabilização do funcionamento de todo o sistema.
- 9.7. A Proponente declarada provisoriamente vencedora, deverá realizar no prazo de **até 5 (cinco) dias**, após ser declarada vencedora do certame, o horário a ser apresentado os TESTES/AMOSTRAS serão definidos pela requisitante. os TESTES ocorreram através de 1 (uma) PLACA DE POTÊNCIA e 1(uma) PLACA CPU, 1(uma) PLACA FONTE, a serem testados nos controladores semafóricos já existentes na Cidade de São Benedito A licitante enviara um técnico eletricista para realização dos testes, que será supervisionado pela Secretaria de Infraestrutura. As placas deveram ser compatíveis com sistema existente, sob pena de desclassificação/inabilitação da licitante. Os teste ocorreram em companhia do Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou Sob fiscalização de qualquer outra pessoa indicada pela Prefeitura. Após os testes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitira um laudo aprovando ou não os testes. Caso aprovado, a licitante será declarada vencedora definitiva do certame. Caso não seja aprovada, a licitante será desclassificada, e será convocada a 2° colocada, para analise de suas amostras, e assim sucessivamente.

10.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 10.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);



c) Alvará de funcionamento.

10.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.2.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.
- 10.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 10.2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 10.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 10.2.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND;
- 10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1- Certidão de Regularidade de Quitação Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Lei n° 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (Lei n° 12.378/1110), na qual conste responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 10.3.2 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, conforme itens de relevância abaixo;
- a) Fornecimento e instalação de Controlador Eletrônico de Trafego de 4 fases, expansível de no mínimo 8(oito) fases
- b) Fornecimento e instalação de Grupo focal semafórico fabricado em fibra de vidro, integrado com lâmpadas de led's.
- c) Pintura mecânica e/ou manual de sinalização horizontal.
- d) Serviços de manutenção semafórica com fornecimento de peças e serviços.
- Obs. 1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- Obs.: 2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.
- 10.3.3.. A proponente terá de atender todas as exigências deste edital.



- 10.3.4. Laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, do **Controlador eletrônico de trafego digital**, conforme exigências técnicas no ANEXO I, termo de referência do edital, e conforme normas de qualidade exigidas pela da ABINNE E ABNT, CONTRAN. O laudos devem abrange **a norma EM N° 50293**
- 10.3.5. A Proponente declarada provisoriamente vencedora, deverá realizar no prazo de **até 5 (cinco) dias** após ser declarada vencedora do certame, o horário a ser apresentado os TESTES/AMOSTRAS serão definidos pela requisitante. os TESTES ocorreram através de 1 (uma) PLACA DE POTÊNCIA e 1(uma) PLACA CPU, 1(uma) PLACA FONTE, a serem testados nos controladores semafóricos já existentes na Cidade de São Benedito A licitante enviara um técnico eletricista para realização dos testes, que será supervisionado pela Secretaria de Infraestrutura. As placas deveram ser compatíveis com sistema existente, sob pena de desclassificação/inabilitação da licitante. Os teste ocorreram em companhia do Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou Sob fiscalização de qualquer outra pessoa indicada pela Prefeitura. Após os testes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitira um laudo aprovando ou não os testes. Caso aprovado, a licitante será declarada vencedora definitiva do certame. Caso não seja aprovada, a licitante será desclassificada, e será convocada a 2° colocada, para analise de suas amostras, e assim sucessivamente.
- 10.3.6 Declaração da proponente, que caso se consagre vencedora do certame, apresentará até o 5 dia após a realização do certame, amostra dos itens GRUPO FOCAL VEICULAR DE CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL E BONECO EM MOVIMENTO DINÂMICO, e CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFÉGO, e PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PEDESTRE, EM LED'S COM BONECO EM MOVIMENTO DINÂMICO em cumprimento a todas as exigências técnicas constantes no ANEXO I, termo de referência do edital.
- 10.3.6.1. A licitante poderá apresentar junto com amostra, profissional técnico eletricista ou outro devidamente qualificado pela proponente. A amostra devera ocorre na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e será fiscalizado por um profissional a ser indicado pela Prefeitura. e pelo Técnico indicado pela empresa para que o mesmo dê as devidas explicações, no prazo previsto neste item. A aprovação da amostras se dará pela apresentação de declaração, assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Benedito/CE, indicando aprovação da amostra. Em caso da reprovação da amostra, também será emitido um relatório técnico assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Benedito, reprovando a amostra.
- 10.3.7 Apresentar folder ilustrativo/ou catálogo, que contenha fotos/imagens dos itens como CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRAFEGO,EM MOVIMENTO DINÂMICO, GRUPO FOCAL DE CONTADOR REGRESSIVO E BONECO EM MOVIMENTO DINÂMICO, com as explicações técnicas dos materiais.

10.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 10.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP ficam desobrigadas de apresentar balanço supramencionado acima, mediante apresentação de documento de Optante pelo Simples Nacional emitido via internet.

10.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.



- 10.5.2- Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 10.5.3- Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 10.5.4- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.
- 10.5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.
- 10.5.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentos.
- 11. PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL.
- 11.1 Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 11.2 DAS **ORDENS DE SERVIÇOS/fornecimento**: Os serviços licitados/contratados serão fornecidos mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 11.2.1 A Ordem de serviço/ **fornecimento** emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser fornecidos ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 11.2.2 O detentor do registro deverá fornecer os serviços/fornecimento solicitados na Ordem de serviço/fornecimento, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços/fornecimento serão fornecidos nas seguintes condições:
- a) Na secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de serviço/fornecimento";
- b) No prazo de no máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da "Ordem de serviço/fornecimento";
- c) No horário determinado na Ordem de servicos/fornecimento.
- 11.2.3 O aceite dos serviços/fornecimento pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços fornecidos.
- 11.2.4 Os serviços/fornecimento devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de serviço/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 11.2.5 Por ocasião do fornecimento, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 11.2.6 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito secretaria solicitante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.



- 11.2.7 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem dos serviços/fornecimento e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.3 Os serviços/fornecimento licitados deverão ser fornecidos, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo NO FORNECIMENTO dos SERVIÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) o fornecimento dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos 12abalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- **12.2 PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme fornecimento dos serviços, segundo as ordens de serviços/ fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 12.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal
- 12.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

- 12.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/ fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



13. SANÇÕES

- 13.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço/ fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços/ fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 13.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço/ fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 13.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 13.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1 advertência:
- 13.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer ius.
- 13.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 13.4.1 Descumprir as condições contratuais;
- 13.4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá <u>PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES</u>.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº **07.002/2019-SRP**

Razão Social:____

objeto licitado;

Endereço:____CEP:_

CNPJ:_

COTE/ITEM ESPECIFICAÇÃO
1.2 1.3 1.4 1.5 1.6
1.3 1.4 1.5 1.6
1.4 1.5 1.6
1.5 1.6
1.6
1.7
1.9
1.10
1.11
1.12
1.13
1.14

fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. /CE, de de 2019.

DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
ITEM 2) Modelo Sugerido de Procuração:
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: < NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME> , qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)
OUTORGADO: <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).</nome>
PODERES : O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Presencial nº <u>07.002/2019-PPSRP</u> , podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

OUTORGANTE

____/CE, ___ de _____ 2019.



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ___ de ____ de 2019.

DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>07.002/2019-PPSRP</u>
DATA DE ABERTURA: dede 2019 HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.
B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3°, § 4° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
/CE, de de 2019.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA] RAZÃO SOCIAL



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>07.002/2019-PPSRP</u> VALIDADE: 12 (doze) meses.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através da SECRETARIA DE , neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de depesas),CPF: considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº . 07.002/2019-PPSRP com a homologação datada de/de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº <u>07.002/2019-PPSRP</u> , sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 026/2015 e 06/2019 , da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 07.002/2019-PPSRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A presente Ata terá validade de 12 (doze)meses, contados a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 . O gerenciamento deste instrumento caberá A SECRETARIA DE , através do(a) Sr(a), no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ATA DE REGISTRO DE DRECOS Nº

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- **7.2.** As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- **7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **7.5.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, conforme o Art. 12 parágrafo 3° alínea II do Decreto Municipal **026/2015**, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.
- **8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- **8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



- **8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- **8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- a) executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento:
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- I) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;



- **p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- **q)** a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- **u)** informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- **9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- **9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **d)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o <u>inciso III</u> do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições dos Decretos Municipais nº 026/2015 e 06/2019.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **12.1.1.** Pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- **b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Precos:
- **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- **12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- **12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- **d)** comportar-se de modo inidôneo.
- **13.1.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- **13.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1. Advertência;



- **13.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **13.5.** A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote(s).
- **16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **16.5.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao dobro dos quantitativos consignados na ARP.
- **16.6.** O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.
- **16.6.1**. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



17.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

/CE	E, de	de 201

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:		
1	CPF Nº	
2.	CPF №	



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE: () FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.
DATA://2019
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lote(s), em face à realização do Pregão Presencial Nº
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
REPRESENTANTELEGAL:
RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

\sim	NIT	י חי	\ T	\sim	NIO.
CO	I VI	K/	١ı	U	IN".

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a), CPF: doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua, Bairro inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 . Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 07.002/2019-PPSRP e Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
LOTES
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1. O presente contrato em valor global de(), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada. 3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias. 3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até dede 201
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal sob a rubrica: Dotação: e Elemento de Despesas: Fonte de Recursos:
CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei

Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:



- **6.2.1**. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2.2**. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1**. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as sequintes penas:
- **8.1.1**. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- **III** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- **IV** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



- **8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- **8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1. O CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **10.9.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de ______, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, produza os seus jurídicos e legais efeitos.	perante testem	unhas que	também o ass	sinam, para que
		/CE,	de	de 201
Secretaria de CNPJ nº. 07.778. Município de Sã CONTRAT	.129/0001-74 ão Benedito			

< NOME DA EMPRESA > CNPJ nº.



<NOME DO REPRESENTANTE> CPF nº. CONTRATADA

PROCURADOR MUNICIPAL

l	CPF:	
2	CPF:	
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: Aprovo a minuta do contrato, pois atende gências legais, especialmente a Lei nº 8. e suas alterações posteriores.		



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (colocar em papel timbrado)

N PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019-PPSRP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DI BINALIZAÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL, incluindo insumos e serviços, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
Senhor Pregoeiro,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado
e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de credenciamento, anexa.
1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)
E ainda,
Informa que sua documentação de credenciamento é composta defolhas, numeradas
sequencialmente da 001 a;
Localidade, de de 2019.
carimbo e assinatura do

responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI.i

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2019	-PPSRP		~ ~	~
OBJETO: Registro de preços pa Sinalização, vertical e horizon				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	,		
Senhor Pregoeiro,				
(nome da empres	a), CNPJ/MF n.º _	, sediada _	(endereço completo)_	, tendo examinado
e atendendo as exigências do referid	o Edital do Pregão, v	em apresentar	a documentação de habil	itação, anexa.
1. (RELACIONAR A D	OCUMENTAÇÃO AP	RESENTADA)		
E ainda,				
Informa que sua docur	nentação de habilitaç	ão é composta	a defolhas, numeradas	s sequencialmente da
001 a;				
Loc	calidade, de		de 2019.	
	carimbo e a	ssinatura do		

responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO